

- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Início** Vídeos com "Gostei"
- Vídeos

Inscrições

- Baby Shark - Pin...
- CazéTV
- Rafa Voss | Lova...
- Dicas e Resoluç...
- Vivo
- Equaciona Com ...
- Sertanejo 2024 ...
- Mostrar mais

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Cursos
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music



Léo Foguete

@leofogueteofc • 456 mil inscritos • 97 vídeos

Cantor ...mais

smd.suamusica.cd/LeoFoguete e mais 1 link

015/2707-88

Shorts Lançamentos Playlists Posts



at. Léo Foguete (Luan City Festival TH...
há 1 mês

Ao Vivo ▶ Reproduzir tudo

- É Hit - Léo Foguete e Felipe Amorim
Léo Foguete 8,5 mi de visualizações • há 4 meses
- Cópia Proibida - Léo Foguete (Obrigado Deus - Ao Vivo)
Léo Foguete 8,5 mi de visualizações • há 3 meses
- Cabelo de Sol - Léo Foguete feat. Kaká e Pedrinho...
Léo Foguete 4,6 mi de visualizações • há 3 meses
- Sorriso de Foguete (...)
Léo Foguete 1,8 mi de vis • há 3 mesi

▶ Reproduzir tudo

- Cópia Proibida - Léo Foguete (Obrigado Deus - Ao Vivo)
Léo Foguete 8,5 mi de visualizações • há 3 meses
- Cópia Proibida - Léo Foguete
Léo Foguete 55 mi de visualizações • há 7 meses
- Quem de Nós Dois - Léo Foguete
Léo Foguete 13 mi de visualizações • há 4 meses
- É Hit - Léo Amorim
Léo Foguete 8,5 mi de vis • há 4 mesi

- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Início
- Vídeos com "Gostei"

Inscrições

- Baby Shark - Pin...
- CazéTV
- Rafa Voss | Lova...
- Dicas e Resoluç...
- Vivo
- Equaciona Com ...
- Sertanejo 2024 ...
- Mostrar mais

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Cursos
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio
- YouTube Music



Léo Foguete

@leofogueteofc • 456 mil inscritos • 97 vídeos

Cantor

smd.suamúsica.cd/LéoFoguete e mais 1 link

Shorts Lançamentos Playlists Posts

1 música	13 músicas	1 música	1 música
Obrigado Deus Léo Foguete • Álbum Ver playlist completa	Eu Vou Te Deixar Ir Manu, Léo Foguete • Álbum Ver playlist completa	Qualidade de Vida Zé Vaqueiro, Léo Foguete • Álbum Ver playlist completa	Obrigado, VYBBE, Natl Ver playlist

...	...	...	...	...
Na GIGANTE Campina Grande-PB. ... 4,6 mil visualizações	Pela primeira vez no maior e melhor São ... 12 mil visualizações	Alô, @LuanSantana! O São João tem DONA e... 9,6 mil visualizações	Indícios 18 mil visua	



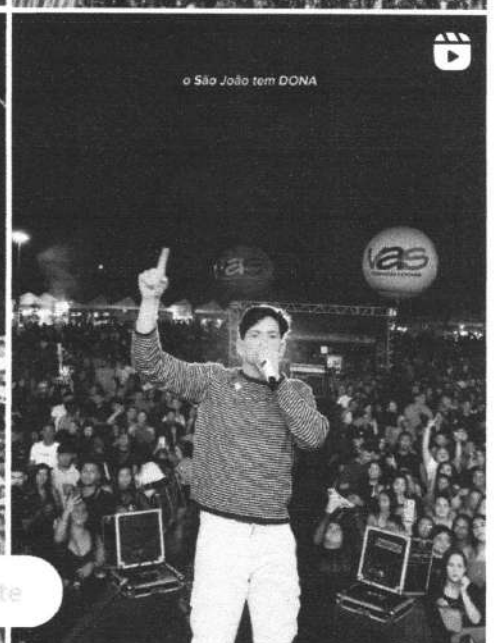
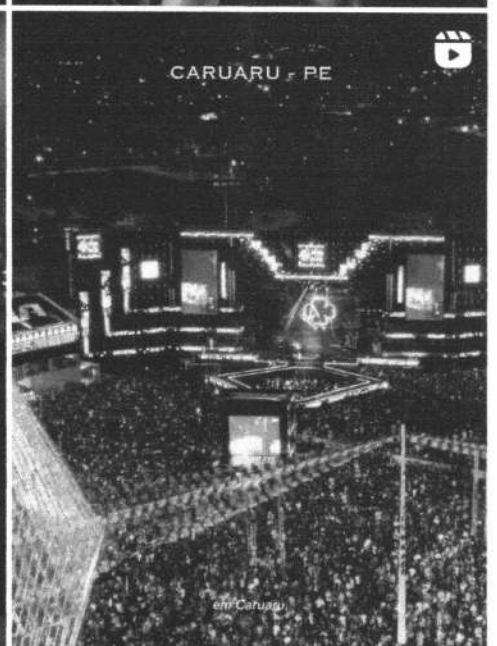
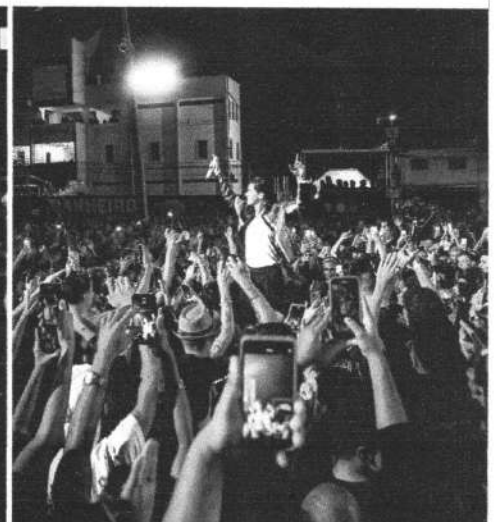
smb.lnk.to/DONA_ + 2



OUÇA

2.180
segundo





Mostrar mais publicações de leofoguete

Instagram

Entrar

Cadastre-se



natanzinholimao... 
Natanzinho Lima

Seguir



virginia 
Virginia Fonseca ...

Seguir



manimvaqueiroo 
Manim

Seguir



felipeamorimofc 
Felipe Amorim

Seguir



mari
Mar



Léo Foguete

522 curtidas • seguidores 1,2 mil

Posts Sobre Reels Fotos Vídeos



Apresentação

· PERFIL OFICIAL

Cantor

SHOWS : (85) 98586-5029 |

@acerteiproducoes @vybbe

OUÇA AGORA "OBRIGADO DEUS"

[https://smd.suamusica.cd/ObrigadoDeus?](https://smd.suamusica.cd/ObrigadoDeus?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYs9ASozpHNyKUks9-NuN0DeHsP9KSyMMDiovx4glgtU8SSMhvbXGMAxyc_aem_SjRyhsXfeE_wFRC_QZe-Nw)

[fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYs9ASozpHNyKUks9-](https://smd.suamusica.cd/ObrigadoDeus?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYs9ASozpHNyKUks9-NuN0DeHsP9KSyMMDiovx4glgtU8SSMhvbXGMAxyc_aem_SjRyhsXfeE_wFRC_QZe-Nw)

[NuN0DeHsP9KSyMMDiovx4glgtU8SSMhvbXGMAxyc_aem_SjRyhsXf](https://smd.suamusica.cd/ObrigadoDeus?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYs9ASozpHNyKUks9-NuN0DeHsP9KSyMMDiovx4glgtU8SSMhvbXGMAxyc_aem_SjRyhsXfeE_wFRC_QZe-Nw)

[eE_wFRC_QZe-Nw](https://smd.suamusica.cd/ObrigadoDeus?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYs9ASozpHNyKUks9-NuN0DeHsP9KSyMMDiovx4glgtU8SSMhvbXGMAxyc_aem_SjRyhsXfeE_wFRC_QZe-Nw)

Página · Musicista/banda

leofoguete7@gmail.com

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Sem classificação ainda (0 avaliações)

Entrar

ou

Criar nova conta



[Privacidade](#) · [Termos](#) · [Publicidade](#) · [Escolhas para anúncios](#) · [Cookies](#) · [Mais](#) · [Meta](#)
© 2025



Léo Foguete está em **Recife, Pernambuco**.

16 de janeiro · 🌐

"Cópia proibida" já ouviram hoje ?

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta



Premium Suporte Baixar



Instalar aplicativo

Inscrever-se

Entrar

Sua Biblioteca



Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies

Sobre anúncios Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.



Artista verificado

Léo Foguete

11.235.243 ouvintes mensais



Seguir



Populares

1



Cópia Proibida

132.711.146

2:39

2



DONA - Ao Vivo

20.052.955

3:42

Inscreva-se grátis

SÃO PAULO 2025
CENTRO ESPORTIVO TIETÊ



SÁBADO • 01 MARÇO



AMERICA COM MONEDAÇÃO. SÃO CONTRASTOS COM MONEDAS DE 10 E 20 CENTS



APRESENTA

CARVAEIRA NA LADEIRA

SÁB
01 MAR

FATBOY SLIM — LUDMILLA + WESLEY SAFADÃO
JORGE & MATEUS + MENOS É MAIS + DUBDOOZ
ERIC LAND + ROGERINHO + VOU ZUAR + ARIEL B

DOM
02 MAR

ANITTA — CLAPTONE — XAND AVIÃO
HENRY FREITAS + GUSTAVO MOTO + MC DANIEL
WU E TETO + BANDA EVA — TIMBALADA
É O TCHAN + BHASKAR

SEG
03 MAR

ANA CASTELA — BLOND:ISH + LEO SANTANA
DENNIS + MATUÊ — MARI FERNANDES
DILSINHO — CAT DEALERS — LIU

TER
04 MAR

NATTAN + PEDRO SAMPAIO + VINTAGE CULTURE
ALCEU VALENÇA — FELIPE AMORIM
SILVA — KEVIN O CHAIS + LYNNON
LÉO FOGUETE — DOOZIE + REVELAÇÃO

Tanqueray

bet.bet

LUMI



Compartilhe



A black and white promotional poster for the 'Festival de Verão Rio Largo'. The poster features a stylized sun with sunglasses at the top center, with the text 'Festival de Verão' in a large, bold, sans-serif font, and 'RIO LARGO' below it. To the left of the sun is a large iced drink with a straw and a lime wedge. To the right is a pair of sunglasses and a slice of watermelon. Below the main title, a banner reads '13 E 14 DE FEVEREIRO'. Underneath that, another banner specifies the location: 'AVENIDA JESUS CRISTO (PRÓX. AO VIADUTO DO AEROPORTO)'. The central part of the poster shows a group of nine people, including men and women, dressed in casual summer attire like hats, sunglasses, and jackets. At the bottom, a white banner lists the performing acts: 'EWERTINHO IMPERADOR • PABLO • LEO SANTANA • TREM BALA LEO FOGUETE • BELL MARQUES • SEU DESEJO • PACODE DO RICK'. The bottom right corner features the logo of the 'PREFEITURA RIO LARGO' with the tagline 'Cidade da Gente'.

Festival de Verão
RIO LARGO
13 E 14 DE FEVEREIRO
AVENIDA JESUS CRISTO
(PRÓX. AO VIADUTO DO AEROPORTO)

EWERTINHO IMPERADOR • PABLO • LEO SANTANA • TREM BALA
LEO FOGUETE • BELL MARQUES • SEU DESEJO • PACODE DO RICK

PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação,

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-222/2221 – CEP 44645-000,
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

14

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep. 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-01
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente no sistema MP nº 2.250-2 de 21/08/2015
Assinatura do Secretário de Governo: Publiques Brasileiro - 01/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000. Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 050515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente pelo e-mail MP nº 0200-2 de 25/09/2021
pelo portal de transparência do Tribunal Público, Brasília - DF Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 - Centro - Fone/fax: (75) 3690-2222/2221 - CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre - Bahia - CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente em 02/01/2025 às 14:00:00, pelo(a) **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, no cargo de **Prefeito Municipal**, em nome do **Município de Capela do Alto Alegre - Bahia**.
ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos dez dias do mês de Junho de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 088/2025, este processo contendo o ofício da Exm^a Sr^a Prefeito, para Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação

CAPELA DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 088/2025.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.**

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2025.


CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2025.

Exmº. Srº.

Fundo Municipal de Educação

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2021 – Realização de Eventos Culturais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Cristina Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 088/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

1. Da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art. 74, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 088/2025

Referente: **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à apresentação do show artístico do artista "LÉO FOGUETE E BANDA", a ser realizado no dia 15/06/2025, com duração de 1h e 40 min, nos festejos juninos de 2025, do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 74, inciso II, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Inexigibilidade de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Inexigibilidade de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando os documentos, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo Art 74, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N°XX/XXXX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 19 de Abril S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pela **Sr.ª Cristina Cardoso da Silva**, Sec. Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ cujo nº XXXXXXXX**, Residente na XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX, representado pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/XXXX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/XXXX, Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX)**, sendo este valor dos serviços prestados constante no anexo único deste instrumento.

§ 1º. A primeira parcela, equivalente a 50% do valor total do contrato, será paga até a data da apresentação da banda, condicionado ao repasse do Convênio nº 133/2025/SUFORTUR, a título de garantia do cumprimento da data e horário do evento previamente estabelecido.

§ 2º. A segunda parcela, equivalente a 50% do valor total do contrato, será paga em até 5 (cinco) dias após realização da apresentação, condicionado ao repasse do Convênio nº 133/2025/SUFORTUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 3º. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§ 4º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

§ 5º. Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto deste contrato com a realização da apresentação no dia e horários fixados, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência de multa de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês sobre o valor efetivamente pago, com limite máximo de 20% (vinte pontos percentuais), calculada a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

§ 1º. Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

§ 2º. Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XXX/20XXX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

§ 1º. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

§ 2º. A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

§ 1º. Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de XX/XX/XXXX, com término em XX/XX/XXXX, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. XXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXX, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

CRISTINA CARDOSO DA SILVA

Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: